



— PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA —

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 419/76 de 31 de Dezembro de 1976.

"Dispõe sobre a suplementação de verbas pelo excesso"

ALCIDES MOURA DE SAIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Nova Andradina-M.G., um crédito suplementar na quantia de Cr\$ 35.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros) que se destinam às seguintes verbas orçamentárias vigentes:

I- 001 GABINETE DO PREFEITO E DESPESAS

GABINETE DO PREFEITO

30 00 03	Despesas Correntes	
31 00 03	Despesas de Custeio	
31 40 03	Encargos Diversos.....Cr\$	15.000,00

II- 053 FINANÇAS

CONTADELIAS

30 00 03	Despesas Correntes	
31 00 03	Despesas de Custeio	
31 20 03	Material de Consumo.....	10.000,00

III- 055 ENFERMAGEM

ENFERMAGEM DE PRIMEIRO GRAU

30 00 03	Despesas Correntes	
31 00 03	Despesas de Custeio	
31 20 03	Material de Consumo.....	10.000,00

IV- 166 SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

30 00 13	Despesas Correntes	
31 00 13	Despesas de Custeio	
31 40 13	Encargos Diversos.....	50.000,00

V- 170- SAÚDE E SANEAMENTO

SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

30 00 13	Despesas Correntes	
31 00 13	Despesas de Custeio	
31 20 13	Material de Consumo.....	50.000,00

VI- 186 SAÚDE E SANEAMENTO

SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

40 00 13	Despesas de Capital	
41 00 13	Investimentos	
41 10 13	Obras Públicas	
	Cr\$ 000- Retencao rede de abastecimento d'agua no Municipio	
	manutenção e construção.....	100.000,00

VII-101 EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

40 00 08	Despesas de Capital	
41 00 08	Investimentos	
41 10 08	Obras Públicas.....	100.000,00

VIII- 071 EDUCAÇÃO

ENFERMAGEM DE PRIMEIRO GRAU

40 00 08	Despesas de Capital	
41 00 08	Investimentos	
40 10 08	Obras Públicas.....	100.000,00



— PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA —

Estado de Mato Grosso

TRANSPORTE DA FL. 1

V- 187

b-Manutenção e contr.-FPM.....	Cr\$- 42.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES P/EXCESSO.....	Cr\$ 149.140,00

Artigo 2º Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º da Presente Lei, ocorrerá com os recursos de excesso de arrecadação, que se verificar no orçamento corrente.

Artigo 3º Esta Lei, entrará em vigor à partir da data de sua publicação .

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MG., 24 de Dezembro de 1976.

Alcides Menezes de Faria

 ALCIDES MENEZES DE FARIA
 =Prefeito Municipal=

REGISTRADA - nesta Secretaria às 33e34 fls. do P. e competente, e publicada por Edital, em todos os lugares públicos de costume na data supra

 Secretário